Anno de 1843. Sexta Feira 13 de Outubro Anno XIX. N. 221.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembleia Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.
Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo Serinhaem Rio Formoso Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11 e 21.
Boa vista e Flores a 13 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.
9 Seg. s. Dionisio B. Aud. do J de D. da 2 v.
10 Terç. s. Pincio B Rel. Aud do J de D. da 3. v.
11 Quart. s Firmino B. aud do J. de D. da 1 v.
12 Quint. s Cypriano B Aud do J. de D. da 2. v.
13 Sex. s. Eduardo rei. Aud do J. de D da 2. v.
14 Sab. s. Calisto P. Rel. Aud do J. de D. da 1. v.
15 Dom. Santa Thereza de Jezus.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS—No dia 1. de Outubro

		compra	venda.
Cambio sobre Londres 25 ¾ a 26 d.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	16.800	17 000
» » Paris 370 reis por franco.	» » » N.	16,600	16.800
» » Lisbôa 110 por 100 de premio.	» » de 4,000	9,200	9.400
Moeda de cobre 2 por cento.	Prata-Patacões	1,9.0	1,940
Idem de letras de boas firmas 1 ½ a ¾.	» Pesos Columnares	1,920	1,940
	» ditos Mexicanos	1,920	1,940

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.
Lua Cheia á 8, as 8 horas e 57 m. da manh. | Lua nova a 23, as 5 horas e 16 m da m.
Quart. ming. á 16, as 11 horas e 30 m. da m. | Quart cresc. á 30, aos 25 m da m.

Preamar de hoje.
1.ª a 8 horas e 30 m. da manhã | 2.ª a 8 horas e 54 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 4 DO CORRENTE.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fasenda, devolvendo o requerimento, e mais documentos, relativos ao pagamento, que requer Pedro de Alcantara do Nascimento, do ordenado, que venceo como official de justiça do juiso dos feitos da fasenda, aos quaes acompanhou o seu officio de 26 do mez findo; determinando, que mande-lhe pagar o ordenado vencido, sem embargo da exigencia, que fez o contador daquella thesouraria, d'apresentação de certidão de idade, por ser tal exigencia extraordinaria, e digna de estranhar-se, visto não estar comprehendida no artigo 103 da lei de 4 de outubro de 1831, e envolver uma offensa á autoridade, que competentemente nomeou o dito official, e que he a unica, perante quem deveria elle ter apresentado esta habilitaçaõ, como sem duvida o teria feito, para obter o seu diploma; declarando, que naõ julga procedentes as rasões, com que S. S.ª procura desculpar este acto insolito, e extraordinario do contador, que deve reconhecer no juiz dos feitos da fasenda a autoridade competente para julgar da habilitaçaõ do official de justiça; que este só era obrigado, para cobrar o seu ordenado, á apresentar a certidaõ, que juntou, de ter exercido o seu officio; que a thesouraria só cabia examinar, se esta certidaõ era realmente do juiz dos feitos, e se o individuo tinha diploma; e que motivo sufficiente teve o referido juiz para queixar-se do exame, que incompetentemente intentava o contador faser nos actos do juiso com similhante exigencia, e da pouca attençaõ, que S. S.ª dera á sua representaçaõ, guardando silencio acerca della por mais de um mez, sem ao menos dar-lhe parte de a ter recebido. — Communicou-se ao juiz interino dos feitos da fasenda.

Dito — Do secretario da provincia ao commandante das armas, participando ter sido dirigido ao Exm Sr. ministro da guerra o seu officio de 3 deste mez, em que propunha para demissaõ á 13 praças de primeira linha, que foraõ julgadas incapases do serviço pela junta de saúde em sessaõ de 30 do mez ultimo.

IDEM DO DIA 6.

Officio — Ao director do arsenal de guerra, scientificando-o, de que d'ora em diante se fornecerá uma luz de azeite somente á cada um dos destacamentos das comarcas, tirada pelo batalhão, á que elles pertencerem, por ser isto mais conveniente á economia, que deve haver nas despesas publicas; e ordenando, que mande satisfazer as 3 requisições, que se lhe remettem, e que neste sentido forão organisadas pelo commandante do batalhão da guarda nacional destacada. — Officiou-se á respeito ao commandante das armas, e ao inspector da thesouraria da fazenda.

Dito — Á Manoel Vicente Ribeiro de Sousa, concedendo-lhe demissão do lugar de 1.º supplente do juiz municipal do termo de Goianna.

Dito — Do secretario da provincia á camara municipal d'esta cidade, communicando, que, depois que ella tiver satisfeito o que exige o artigo 12 da lei do 1.º de outubro de 1828, será levado ao conhecimento d'assembléa legislativa provincincial o aforamento perpetuo do beco da rua da Gloria, que pretende fazer á José Apollinario da Cunha.

Dito — Do mesmo ao do collegio eleitoral de Iguaracú, accusando recepção da acta authentica da eleição dos membros da assemblea provincial legislativa.

IDEM DO DIA 7.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fazenda, ordenando, que por conta do Ministerio da guerra mande indemnisar o arsenal de marinha da quantia de 1.227$200 reis, que despendeo com o combustivel, e outros objectos, fornecidos ao vapor *Paquete-do-Sul*, tanto na sua viagem ao Rio-Grande-do norte, como na volta a côrte do Imperio. — Communicou se ao inspector do arsenal de marinha.

Dito — Do secretario da provincia ao presidente da camara municipal d'esta cidade, accusando recebido o seo officio, em que declara não ter aquella camara recebido ainda as actas authenticas dos collegios da Boa-vista, e Brejo, remettendo a d'este, que na fórma do decreto de 4 de maio de 1842 foi enviada á secretaria da Presidencia, e significando, que não existe collegio d'aquelle nome, mas sim de Cabrobó, cuja authentica deve existir em poder do secretario interino da municipalidade.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DE 28 DO PASSADO.

Officio — Ao coronel commandante interino da fortalesa do Brum, dando-lhe os esclarecimentos que pedira para a bôa execuçaõ dos artigos 15 e 17 do regulamento das inspeçães de saúde dos portos do imperio, disignando-se-lhe o ancoradouro de quarentena.

Dito — Ao commandante interino da companhia de artifices, mandando organisar a conta do que se ficou a dever de fardamento ao ex-soldado Pedro de Alcantara.

Portaria — Ao commandante do batalhaõ destacado, mandando excluir o segundo sargento Manoel Ignacio Bizerra, e soldados Manoel dos Santos, e Joaquim Lopes da Silva.

IDEM DO DIA 30.

Officio — Ao Exm. Sr. Presidente, informando o requerimento do major graduado Sergio Tertuliano Castello-branco, que pedia a S M. o I. a graça de lhe mandar contar a antiguidade do posto de capitão, de 24 de abril de 1837, data da consulta do conselho supremo militar, sobre a qual foi despachado capitão em resolução de 12 de setembro do mesmo anno.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., sobre o fornecimento d'agoa e luz a guarda da cadeia da cidade de Olinda.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., pedindo-lhe solução da pergunta feita em officio de 20.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., informando o requerimento do alferes reformado Manoel Leocadio de Mira Wanderley, que a S. M. o I. pedia o pagamento do soldo, que se lhe estava a dever, em consequencia de não haver quota marcada para pagamentos desta naturesa.

Dito — Ao mesmo Exm Sr., para que houvesse de ordenar ao commandante do vapor *Paraense*, afim de receber, e entregar ao commandante das armas do Pará um officio, dentro do qual se lhe remettia a quantia de 46$102 reis.

Dito — Ao commandante interino do forte do Buraco, disendo-lhe, que fizesse a requesição da polvora necessaria para as salvas do fim do anno.

Dito — Ao engenheiro em chefe, sobre a ordenanca de cavallaria, que o devia acompanhar na visita das estradas no dia 29.

Dito — Ao tenente-coronel commandante do batalhão de infanteria de guarda nacional destacado, exigindo a remessa da conta do fardamento pequeno, pedida em officio anterior.

Ditos — Aos commandantes da companhia de artifices, e cavallaria, pedindo uma relação, e ajuste de contas do fardamento as praças da mesma companhia, com certas declarações, que se mencionarão.

Dito — Ao commandante d'artilheria, mandando adir na data de 27, em que lhe foi apresentado, o soldado Antonio Thomaz de Lima, até que fosse remettido para o Ceará.

Thesouraria da Fazenda.

CONTINUAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 30 DO PASSADO.

Dito — Aos agentes do Brasil em Londres remettendo a primeira via da letra de Ls. 1,600 -»-»-» de que tratou a portaria de 28 do corrente (Setembro); e communicando, a fim de procederem ao necessario seguro, que tendo a thesouraria comprado ao negociante Antonio Alvares de Souza Carvalho, na cidade da Parahiba, 1.060 a 1,360 saccas d'algodão de primeira sorte, ajustando o frete na rasão de 3/8, e devendo o brigue inglez *Woodsid*, capitão Scott conduzir de 700 a 900 saccas, e o brigue *Ann*, capitão *Willamson*, de 360 a 460, constava que estas embarcações se achavão quase carregadas n'aquelle porto, e em poucos dias devião seguir viagem.

Dito — Ao engenheiro em chefe encarregado da demarcação e reconhecimento dos terrenos de marinha, para mandar proceder á medicão do resto do terreno de marinha na rua de Apollo, concedido a Paulo José Pereira Simões, que foi ex officio demarcado em nome de Joaquim Antonio de Vasconcellos, para se saber qual o foro, que o novo proprietario devia pagar, e construir a parte do caes projectado que deve bordar o rio desde a Conceição da Ponte do Recife até a fortaleza do Brum.

Dito — Ao provedor da repartição da saude, participando para sua intelligencia, em vista do officio, que acabava de receber pela secretaria da presidencia da provincia, com data de 27 do corrente (Setembro), que tendo o commandante da fortaleza do Brum, por intermedio do commandante das armas submettido á decisão do Exm. Presidente da provincia a duvida em que se achava á cerca dos artigos 15 e 17 do regulamento das imposições da saude dos portos do Imperio, que mandava: o primeiro designar o ancoradouro de quarentena, e o segundo prohibia o ingresso de quaesquer pessoas a bordo dos navios, antes de serem visitados: havia o mesmo Exm. Sr. declarado em solução as ditas duvidas, que o referido ancoradouro era o das laminhas para a parte de Leste, segundo se achava disposto no artigo 2.º das do regulamento de policia do porto, de 10 de fevereiro de 1837; e que o artigo 17 do das imposições da saude podia ser convenientemente executado, sem todavia se obstar a que os praticos da barra se dirigissem para bordo dos navios, que houvessem de entrar; devendo porem ser-lhes vedado vir a terra, sem que a embarcação tivesse sido visitada pela saude, e declarada em livre pratica.

Iguaes officios forão dirigidos ao inspector da alfandega, e ao administrador da meza do consulado.

Dito — Ao provedor da saude accusando a recepção do seu officio de 20 do corrente (Setembro), e ficando certo de ter no mesmo dia sido organisada aquella repartição conforme as ultimas ordens, cumpria dizer-lhe que o costeio do escaler continuava a ser pago pela meza do consulado, como estava em pratica; e os vencimentos do secretario e guarda, bem como as despesas do expediente pela thesouraria a vista das folhas authenticadas; e que devia igualmente dizer-lhe, que não se podendo despender no corrente anno financeiro mais de 100$000 reis com o expediente da repartição, era necessario que tendo em vista a despeza já feita regulasse tudo de maneira, que não se excedesse desta importancia.

Dito — Ao administrador da meza do consulado participando para sua intelligencia, o contheudo na primeira parte do precedente officio.

Dito — Ao inspector da alfandega dizendo, que em vista do que novamente tinha representado o administrador da meza do consulado relativamente ao supprimento de papel e tinta a barca de vigia, para cumprimento das disposicões do artigo 165 do regulamento de 30 de Maio de 1836 cumpria, que continuasse a mandar fazer pela alfandega este supprimento, como estava em pratica; ficando assim de nenhum effeito o que se lhe communicou em officio de 18 de Agosto precedente.

Dito — Ao administrador da meza do consulado participando o contheudo no precedente officio, e em resposta do seu de 25 do corrente (Setembro).

Dito — Ao contador da thesouraria participando a licença de 4 mezes concedida ao bacharel Antonio da Silva Neves, juiz municipal e de orfãos da cidade de Olinda, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

Portaria — Ao administrador da recebedoria de rendas geraes internas remettendo a relação das pessoas a quem se tem concedido titulos de aforamento de terrenos de marinha, para em vista da mesma proceder á cobrança dos foros, que estavão devendo.

Dita — Mandando abonar ao thesoureiro da fazenda, no livro caixa do exercicio corrente de 1843—44, a quantia de 20:763$040 reis em notas, que recebeo o commandante do vapor *Parahense* Joaquim Peixoto Guimarães, para entregar na thesouraria do Pará, segundo constava do recibo, que acompanhava.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLÉA GERAL.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Sessão de 30 de agosto

O Sr. 1.º secretario, Ferreira Penna, (*pela ordem*) requer a urgencia para se ler o parecer da mesa sobre o parecer da commissão especial do codigo do commercio apresentado na sessão anterior.

A urgencia é apoiada e sem debate approvada.

Lê-se por consequencia o seguinte parecer:

« A mesa examinou o parecer da commissão especial lido na sessão de hontem, no qual indica, que se discuta em globo o projecto de lei contendo o codigo commercial que acompanhou o referido parecer, e considerando: 1.º, que o debate de cada um dos 947 artigos, de que elle consta, teria de retardar por muito tempo a promulgação de uma lei, cuja falta se torna cada dia mais sensivel; 2.º, que o projecto em questão depois de revisto por varias commissões, não só das camaras legislativas, como externas, acha-se já impresso e distribuido a cada um dos Srs. deputados, que, examinando-o, poderão ainda lembrar qualquer correcçao, que seja necessaria; 3.º, que em casos identicos, e por diversas rasões de utilidade publica tem a camara resolvido dispensar alguma das disposicões do regimento, que regulão o andamento dos seos trabalhos; é de parecer, que o projecto do codigo commercial tenha uma só discussão, correspondente á 3.ª, nos termos do artigo 135 do regimento, dispensando para este fim a disposição do artigo 127.

Paco da camara dos deputados, 30 de agosto de 1843. — *Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda*, presidente. — *Herculano Ferreira Penna*, 1.º secretario. — *Angelo Muniz da Silva Ferraz*, 2.º secretario (vencido.) — *Visconde de Baependy*, 3.º secretario. — *Luiz Carlos da Fonseca*, 4.º secretario.

O parecer fica adiado em consequencia de estar assignado como vencido um membro da mesa.

O Sr. Pereira da Silva (*pela ordem*) requer a urgencia, para que o parecer se discuta, visto a importancia da sua materia.

A urgencia é apoiada.

Fallão sobre a urgencia os Srs. Pacheco, Pereira da Silva, Silva Ferraz e Henriques de Rezende, e posta a votos é approvada.

Entra por conseguinte em discussão o parecer.

É apoiada a seguinte emenda:

A assembléa geral legislativa resolve:

« O governo fica autorisado a pôr em execução o projecto do codigo commercial apresentado pelas commissões reunidas da camara dos deputados, e senadores, em quanto não fôr definitivamente approvado pelo corpo legislativo. S. R. — *J. M Wanderley.*

Tomão parte na discussão do parecer os Srs. Silva Ferraz, Carneiro da Cunha, Pessoa de Mello, Wanderley, Pereira da Silva, Pacheco, Ferreira Penna, Rios, e Pessoa de Mello.

É apoiado o adiamento do parecer até á sessão seguinte, proposto pelo Sr. Pessoa de Mello, e sem debate regeitado.

Continúa a discussão tomando parte n'ella os Srs. Rios, e Miranda Ribeiro.

Julga-se discutida a materia, e o parecer da mesa é approvado com grande maioria

Entra em discussão a seguinte resolução:

A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.º Os presidentes da Relação serão nomeados pelo governo, como os do supremo tribunal de justiça.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do senado, em 21 de agosto de 1843. —*Barão de Monte-Alegre*, presidente.— *Cassiano Speridião de Mello e Mattos*, 1.º secretario. - *Manuel do Nascimento Castro e Silva*, 2.º secretario.

Fallão sobre esta materia os Srs. Henriques de Rezende, Silva Ferraz, Carneiro da Cunha, e Pacheco, e a discussão fica adiada pela hora.

Idem do dia 31.

Julga-se objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte projecto de resolução da commissão de justiça civil :

« A commissão de justiça civil encarregada por esta augusta camara de examinar se deve ou não ser extensiva ao municipio da côrte com, ou sem emendas, a lei provincial do Rio de Janeiro, que regula a desapropriação, julgou mais conveniente organisar um projecto especial e relativo à desapropriação por utilidade municipal reservando para a discussão as rasões de preferencia que tem sobre a referida lei do Rio de Janeiro o projecto que ella offerece.

RESOLUÇAO.

A assembléa geral legislativa resolve :

« Art. 1. A desapropriação por utilidade municipal, na forma do artigo 10 § 3. do acto addicional, terá logar no municipio da côrte em os casos seguintes :

« § 1. Decoraçaõ e embellesamento da cidade.

« § 2. Construcção de pontes, aqueductos, cemiterios, e abertura de canaes, estradas e ruas.

« § 3. Necessidade de servidão de agua, passagem, ou extracçaõ de materiaes para as obras referidas no § antecedente.

« Art. 2 A verificaçaõ da utilidade municipal compete, sob proposta da camara, ao governo, que considerará este negocio contencioso, para ser tratado e decidido pela forma estabelecida no regimento do conselho de estado cap. 3.

« Art 3. A proposta da camara e o plano da obra municipal que exigir a desapropriaçaõ, seraõ publicados em editaes e pelas folhas publicas, para que os proprietarios dentro em 15 dias dirijaõ ao governo as suas reclamações.

« § 1. A proposta da camara será acompanhada do plano da obra e planta do lugar, e deverá conter os nomes e residencia dos proprietarios que devem ser desapropriados

« § 2. Uma copia da planta estará exposta no paço municipal durante os 15 dias de reclamação, para ser vista pelos proprietarios interessados.

« Art. 4. Decidindo o governo que não obstante a reclamação tem logar a desapropriação, mandará que a camara promova a indemnisação.

« § 1. Naõ se ajustando a camara com o proprietario, ou sendo este pessoa que segundo o direito naõ póde tranzigir, terá lugar o arbitramento perante o juiz do civel ou municipal.

« § 2. As partes se louvaráõ cada uma em o seu arbitro, e o juiz a revelia dellas.

« § 3. Sendo concordes os arbitros, o juiz julgará o arbitramento por sentença.

« § 4. Discordando os arbitros, o juiz decidirá a questão, mas a sua decisão nunca excederá o termo dado entre os dous preços arbitrados.

« § 5. O juiz antes de decidir a questaõ, dará vista por 24 horas a cada uma das partes, para dizerem do seu direito o que lhes convier, e com as rasões ou sem ellas, se não forem dadas em termo, e procedendo as diligencias necessarias, profirirá a sua sentença.

« § 6 Da decisaõ dos arbitros ou da sentenço juiz, só ha o recurso de appellação para a relaçaõ em o caso de nullidade manifesta e essencial.

« § 7. Se a relação annullar o arbitramento, proceder-se ha a segundo pela mesma forma, mas deste segundo arbitramento naõ ha recurso.

« § 8. O effeito desta appellação é sempre devolutivo, e sem suspensão da desapropriação.

« § 9. Depositado o preço da indemnisação, julgar-se-ha perfeita a desapropriação, e o juiz expedirá mandado de emissão de posse, o qual não admittirá embargos de qualquer naturesa.

« § 10. Depositado o preço da indemnisação, o juiz mandará annunciar por 15 dias successivos por meio de editaes e das folhas publicas, para conhecimento dos credores, hypothecarios e de outros interessados, que a propriedade tal (designando suas confrontações e caracteristicos) foi desapropriada a f. (seu nome e residencia).

Passados 15 dias sem opposição, o proprietario levantará o dinheiro.

« § 11. Todos os onus, hypothecas, e lides pendentes passão para o preço depositado, e não podem impedir o processo da desapropriação.

« § 12. Aquelles que estiverem na posse da propriedade, e nella tiverem bemfeitorias, não serão partes no processo, mas poderão embargar o preço depositado, e letigar sobre elle.

« § 13. Sempre que a camara se ajustar com o proprietasio e antes de pagar-lhe, publicará pelas folhas publicas e por espaço de 15 dias successivos os editaes de que trata o § 10.

« § 14. O producto da vegetação que existir na occasião da venda pertence ao vendedor, que o colherá em o tempo que lhe for marcado.

« § 15. Na indemnisação se attenderá à localidade, ao tempo, ao valor em que fica o resto da propriedade por causa da nova estrada, canal, ou qualquer obra, ao damno que vier da desapropriação, ás rendas, e a quaesquer outras circumstancias influentes do preço.

« Mas as construcções, plantações, e qualquer beneficio que se fiser na propriedade depois de conhecido o plano da obra, e com o fim de elevar a indemnisação, não dará maior valor á mesma propriedade.

« Art 5. Quando qualquer das obras municipaes de que trata o artigo 1. § 2. se fiser por empresa os empresarios ficaõ subrogados nos direitos da camara para promoverem a verificação da nullidade e a indemnisação.

Paço da camara, 31 de agosto de 1843.—*Nabuco de Araujo.—Assiz Rocha.—Vaz Vieira.* »

Continúa a discussaõ da redacção da resolução sobre o conselheiro visconde de S. Leopoldo, com as emendas apoiadas.

Não ha mais quem peça a palavra, e cedendo della os Srs. deputados que a tinhaõ, da-se a materia por discutida.

A redacção é approvada salvas as emendas A emenda da commissão, que suprime as palavras—em remuneração de seus serviços—é igualmente approvada, a outra emenda porem substitutiva da commissão, é regeitada.

Lê-se a redacção da resoluçaõ que approva a pensaõ do meio soldo concedida a D. Luiza Caetana da Silva Kelly.

Segue-se uma longa discussaõ sobre estas redacções, e é apoiada a seguinte emenda do Sr. Silva Ferraz—suprimão-se as palavras—e por morte della.

A discussaõ fica adiada pela hora.

Continúa a discussão da resolução vinda do senado sobre a nomeação dos presidentes das relações ser feita pelo governo, como a dos do tribunal supremo de justiça.

Fallão sobre a materia os Srs. Henrique de Resende Silva Ferraz e Pessoa de Mello.

O Sr. 1. secretario lê o seguinte officio do Sr. ministro do imperio.

« Illm. e Exm. Sr.—De ordem de S. M. o Imperador passo ás mãos de V. Ex. a inclusa copia do decreto de 28 do corrente, pelo qual o mesmo Augusto Sr. houve por bem prorogar a presente sessão da assembléa geral legislativa até o dia 20 do proximo mez de setembro.

« Deos guarde a V. Ex. Paço, em 31 de agosto de 1843.—*José Antonio da Silva Maia.* —Sr. Herculano Ferreira Penna. »

Copia do decreto a que se refere o aviso supra :

« Hei por bem prorogar até o dia 20 do futuro mez de setembro a presente sessão da assembléa geral legislativa. José Antonio da Silva Maia, do meu conselho de estado, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1843, vigesimo segundo da indepencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*José Antonio da Silva Maia.*—Está conforme, Antonio José de Paiva Guedes de Andrade. »

Fica a camara inteirada.

Continúa e discussao da resolução tomando parte nella os Srs. Wanderley, Nunes Machado, Carneiro da Cunha, Pereira da Silva e Gonçalves Martins.

O Sr. Antunes Correia requer o encerramento da discussão, e assim se vence.

A resolução é approvada para ser remettida a sancção imperial.

Continúa a discussão do adiamento proposto pelo Sr. Maciel Monteiro para que o projecto sobre a povoaçaõ de Pedras de Fogo seja remettida á commissaõ de estatistica.

O Sr. Luiz Carlos requer o encerramento da discussão, e assim se vence.

O adiamento é posto a votos e approvado.

Entra em discussão o 1. artigo do projecto sobre a administração de terrenos diamantinos, que fica adiado pela hora.

Idem do dia 1.º *de setembro.*

Continúa a discussão do 1.º artigo do projecto sobre terrenos diamantinos

« A assemblea geral legislativa resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorisado a dar de arrendamento, para serem explorados, os terrenos diamantinos da provincia de Minas Geraes, observadas as seguintes regras:

« 1.ª O arrendamento será feito em hasta publica, e por prasos de 4 até 10 annos.

2.ª A um só arrendatario não se poderá conceder extensão de terreno maior de cem mil braças quadradas, todas em seguida, de maneira que se toquem, e se succedão umas as outras.

« 3.º O preço minimo de cada uma braça quadrada será de 30 reis annuaes.

« 4.º O primeiro pagamento será feito no acto da arrematação, e os outros no principio de cada um dos annos seguintes, exigindo-se a necessaria fiança a bem da fazenda nacional.»

Emenda apoiada na sessão anterior :

« Suprimão-se as palavras — da provincia de Minas — *Silva Ferraz.*»

O Sr. Ferreira Penna, membro da commissão especial, que organisou o projecto, que se discute, profere um longo discurso em sustentação do mesmo projecto.

Fallão mais sobre a materia os Srs. Vasconcellos, Sousa Franco, e Veiga.

A discussão fica adiada pela hora.

Idem do dia 2.

Entra em discusão a resolução, que autorisa o governo a mandar pagar a José Ferreira Guimarães a quantia de 600$000 reis, em virtude de sentença, que obteve contra a fazenda nacional.

Fallão sobre a materia da resolução os Srs. Henriques de Rezende, e Ferreira Penna, dá-se por discutida, e posta a votos é approvada e remettida a commissão de redacção

Entra em discussão a resolução sobre o estudante João da Costa Lima.

Indo-se votar, verificou-se não haver casa.

Idem do dia 5.

Continúa a discussão dos emendas ao requerimento acerca do juiz de direito da comarca de Santarem, provincia do Gram Pará.

O Sr. Pereira da Silva, requer o encerramento da discussão e assim se vence.

Ambas as emendas são regeitadas.

O Sr Pereira da Silva (pela ordem) requer que seja nomeada uma deputação d'esta camara para no dia marcado no programa ir comprimentar S. M o Imperador.

O Sr. presidente observa ao illustre deputado, que se vae officiar ao governo, para se saber o lugar e hora em que ha de ser recebida a deputação que tem de comprimentar a S. M. o Imperador, no dia 7, anniversario da independencia do Brasil.

Entra em discussão a seguinte resolução vinda do senado :

« A assemblea geral legislativa resolve :

« Art. Unico. Ficão derrogados os artigos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9 da lei de 7 de março de 1839, da assemblea legislativa da provincia de Sergipe, pelos quaes foi creado um juiso privativo para as causas da fazenda publica provincial, mandando avocar as causas pendentes, e fixando a alçada da relação do districto.

« Paço do senado, em 17 de junho de 1841 —*Luiz José de Oliveira*, vice-presidente.— *Antonio Augusto Monteiro de Barros*, 1. secretario — *Francisco de Sousa Paraiso*, 2. secretario.»

O Sr. Pacheco propõe o adiamento da discussão, para que a resolução seja remettida a commissão de assembleas provinciaes.

O adiamento é apoiado e sem debate approvado.

Entra em discusrão por artigos, e é approvada sem debate a seguinte resolução vinda do senado, a fim de se dirigir á sancção imperial.

« A assemblea geral legislativa resolve :

« Art. 1. Fica revogada a lei de 12 de Maio de 1835 da assemblea legislativa da provincia de Santa Catharina, que concedeu ao hospital que passar a crear a mesa da veneravel ordem da Penitencia, erecta na capital d'aquella provincia, a faculdade de adquirir e possuir em bens de raiz até o valor de dez contos de reis.

« Art. 2. Fica revogada a lei de 26 de janeiro de 1837 da assemblea legislativa da provincia de S. Paulo, pela qual foi concedida á confraria da ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo, erecta na capital d'aquella provincia, a faculdade de adquirir por titulo gratuito, e de possuir em bens de raiz até a quantia de cem contos de reis, vinte dos quaes poderá adquirir por qualquer dos titulos em direito reconhecidos.

« Paço do senado em 21 de Junho de 1841 —*Luiz José de Oliveira*, vice-presidente.— *Antonio Augusto Monteiro de Barros*, 1. secretario.—*Cassiano Spiridião de Mello Mattos*, 2 secretario.»

Entra em discussão a seguinte emenda do senado :

« Ao artigo 1. acrescente-se—e os que tiverem incorrido na sancção do artigo 7. §§ 1. e 2. da constituicão do imperio.»

Proposicão da camara dos Srs. deputados a que se refere a emenda

« A assemblea geral legislativa resolve :

« Art. 1. São declarados no goso dos direitos de cidadãos brasileiros todos os que, tendo nascido no Brasil, estiverem comprehendidos na pena de perdimento dos mesmos direitos imposta pela proclamação de 8 de Janeiro de 1823.»

Discutida a emenda é regeitada, e por conseguinte cahe a resolucão.

Está esgotada a materia da primeira parte da ordem do dia, e passa-se á segunda.

O Sr. presidente nomeia os membros da deputacão que tem de comprimentar a S. M. o Imperador no dia 7 de Setembro.

Continúa a discussão do 1. artigo do projecto sobre a administracão de terrenos diamantinos, com a emenda do Sr Silva Ferraz, que suprime as palavras— de Minas Geraes.

Discutida a materia, o artigo 1. e seus paragraphos são approvados, e fica prejudicada a emenda.

Entra em discussão o seguinte :

« Art. 2. Para o arrendamento serão preferidas, em igualdade de circunstancias, as pessoas que já tiverem titulos de concessão dos terrenos que se houverem de arrendar, e as que n'elles tiverem estabelecido sua residencia ou cultura de qualquer genero »

E' sem debate approvado.

Segue-se a discussão dos seguintes artigos, que são approvados, excepto o 6., cuja discussão fica adiada.

« Art. 3 Findo o praso do arrendamento poderá a administracão permittir (se o julgar conveniente) que o arrendatario continue os seus trabalhos por quatro até dez annos, com tanto que se obrigue a pagar 50 por cento ao menos sobre o primeiro preco. Se o arrendatario não annuir as condicões propostas, será o terreno posto de novo em hasta publica, e então se lhe será dada a preferencia, ainda quando não compareca, para o que será ouvido antes de entregar-se o ramo a outrem.

« Art. 4. Morrendo o arrendatario continuará o mesmo contrato com seus herdeiros, querendo elles, e mostrando-se habilitados para cumpril-o. No caso contrario dar-se-ha por desfeito.

« Art. 5. Os terrenos que não forem arrendados pela maneira prescrita nos artigos antecedentes, e especialmente os rios, e outros lugares de mais difficil exploracão, poderão ser concedidos à companhias por prazos, e extensão determinada, obrigando-se ellas a pagar o imposto, que se convencionar, ou por pessoa empregada, ou em proporcão do valor dos diamantes, que extrahirem, e a observar o que for determinado pelos regulamentos do governo quanto a escripturacão, e a outros meios de evitar se o prejuiso da fazenda.

« Art. 6. Os terrenos, que não tiverem de ser arrendados, ou concedidos à companhias, poderão ser explorados por quaesquer pessoas, que para isso se acharem munidas de um titulo, annualmente passado pela administracão, pagando-se por cada uma pessoa livre ou escrava a quantia de dois mil reis no acto de recebel-o.

« Este titulo poderá ser cassado quando a pessoa que o obtiver infringir os regulamentos da administração, ou offender os direitos de outros concessionarios.»

O artigo 5. é approvado com a seguinte emenda da commissão.

« Depois da palavra — determinada — Não excedendo esta a uma legua em quadro, e aquelle a 15 annos. —*Ferreira Penna. - Veiga. - Miranda Ribeiro.*»

A's duas horas da tarde, indo-se votar, verifica-se não haver casa, e procede-se á chamada para se saber os nomes dos Srs. deputados que se retirárão.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A continuacão da leitura dos jornaes inglezes, que podemos obter, nos habilita a apresentar aos nossos leitores o seguinte :

As noticias da Hespanha chegavão a 30 d'Agosto, e annunciavão a continuacão de disturbios d'um caracter assustador O *Moniteur*, de 4 de Setembro continha o seguinte despacho telegraphico :

«Na noite de 29, revultou-se em Madrid um batalhão do regimento *del Principe*, pedindo a sua escusa do servico, como se lhe havia promettido; e então foi o batalhão immediatamente desarmado. A 30 pela manhã forão fuzilados cinco sargentos, dous cabos d'esquadra, e um soldado, á frente da guarnição que parecia adherente. A Rainha e a Infanta tornárão a entrar em Madrid ao anoitecer do mesmo dia 30. Ellas forão recebidas com o maior enthusiasmo. Madrid ficava em perfeita tranquillidade.»

Tinha chegado a Londres o Sr Araujo Ribeiro, encarregado pelo governo brasileiro e munido dos poderes necessarios para abrir novas negociacões com o governo de S. M. B. para effeito de se concluir um tratado commercial entre a Gram-Bretanha e o Imperio do Brasil.

Parece que a ausencia de Lord Aberdeen em França, onde se achava com a Rainha, fazia com que se demorasse a negociação para o novo tratado com o Brasil, assim como a questão de tarifa com Portugal; mas que na volta de S. Excellencia se comecarião ambas com ardor.

Os mercadores de vinhos de todo o Reino estavão particularmente empenhados na questão portugueza, e as rendas inglezas soffrião quebra pela estagnacão a que estava outra vez exposto o commercio dos vinhos; ao mesmo passo que os manufactores que tinhão relacões com o primeiro paiz a cima mencionado, achavão-se perplexos sobre o que havião de fazer, e bem

assim a respeito do interesse maritimo, até que finalmente se assentasse em alguma cousa, quanto á base sobre que devia continuar-se para o futuro o commercio de importação e de exportação com o Brasil.

A confirmação da derrota dos rebeldes da provincia do Rio Grande, e a consequente perspectiva de predominar perfeita tranquillidade por todo o Imperio do Brasil, dará sem duvida novo alento ao commercio com este paiz, e augmentará a confianca dos capitalistas inglezes nos seus recursos. Os fundos do Brasil de todas as especies tinhão melhorado na praça de Londres desde a sahida do ultimo correio.

O *Moniteur* descreve a quasi milagrosa salvação do Rei Luiz Felippe e de sua familia em Eu, a 28 d'Agosto, da maneira seguinte:

« O Rei a Rainha dos Francezes, e a dos Belgas, partirão do castello ás 3 horas, n'um *char-á-banc* puchado por seis cavallos, para seguirem a Treport pela nova estrada chamada De Mers

« Tendo chegado á comporta d'Assas, na cabeceira do canal que communica com o mar, quatro dos cavallos estavão já sobre a ponte, quando se espantárão com o fuzilar do canhão em Treport, assim como pelo ruido da agua que se precipitava da comporta. Um dos guias tombou e quebrou a pequena cadeia que servie de guarda, cahio no canal, e arrastou comsigo os dous cavallos do meio, cuio pezo felizmente fez quebrar o arnez que os prendia a carruagem. O boleeiro que ia montado no cavallo da roda, com muita presença d'espirito e gran de forca physica, virou os seus cavallos de sorte que poz a lanca da carruagem d'encontro a um dos postes á entrada da ponte, e assim ficou a carruagem parada por esta manobra.

« O Rei, a Rainha, e as pessoas que os acompanhavão, apearão-se d'ella. S. M. depois de ter averiguado que ninguem ficára maltratado, continuou o seu passeio para Treport a pé, acompanhado da população visinha, que o precedia com gritos de « Viva o Rei. » Depois de ter passeado sobre o caes por espaço d'uma hora, S.S M.M. voltárão na sua carruagem para o castello d'Eu, onde chegárão as 5 horas e um quarto. »

Correspondencia.

Srs. Redactores.—Que o *Nazareno* pregue revoluções por toda a parte, e sonhe até com ellas, não he para admirar, porque este he o seu elemento, nem a sua capacidade chega para outra cousa. mas que esse escrivinhador assentasse de fazer a guerra a certos Presidentes de provincia por um modo novo, por um meio de tartufo, he cousa que ninguem jamais esperava vêr do Republico. Elle não tem, nem nunca teve rasões para simpatizar com o Sr. Andréas (por exemplo) actual Presidente de Minas, mas deo-lhe a birra para dizer que era bom Presidente, e ahi teriamos desacreditado o honrado General, se o *Nazareno* tivesse a voga que lhe suppõe o seu proprio autor, ou se um escriptor que atassalha a torto e a direito, e peior do que o faria um energumeno, todos os governos só porque são governos, podesse merecer algum conceito: o mesmo succederia aos Srs. Betencourt do Ceará, e Jardim desta provincia, a quem o *Nazareno* tem tomado para seu peito dizer que são bons Presidentes. Tenho algum fundamento para dizer, que o Sr. Presidente do Ceará despreza os elogios da opposicão, seja ella da comarca de Nazareth, ou da capital de Pernambuco, da sua provincia, ou da côrte; mas quanto ao Sr Jardim posso assegurar ao astucioso Redactor, que se na verdade, contra o que penso, elle esta convencido que este Exm. Presidente lhe merece bom conceito, labora em grosseiro erro: para o *Nazareno* e seus comparces desta provincia bom Presidente seria aquelle que desse importancia e apoio a sucia, que promoveo o assassinato do Sr. Pedro Chaves, á sucia, que trouce por tanto tempo esta provincia em confusão e alarma, á sucia, que aquelle vigoroso ex-Presidente soube reprimir e chamar á ordem, e o Sr. Jardim não tem seguido essa vereda: estranho ás intrigas da provincia, prudente e acautelado, e sem haver sido perturbado em sua administracão, fructo da lição, que os anarchistas havião na anterior Presidencia recebido, o Sr. Jardim tem olhado para os partidos com indifferenca, e uma vez que elles se conservem como até aqui, não lhe competindo julgar, e muito menos interferir por qualquer modo nos julgamentos de factos anteriores á sua Presidencia, elle continuará a portar-se como tem feito, e como qualquer outro Presidente o faria. Ora se isto merecesse as simpathias do *Nazareno*, quaes serião os Presidentes que lh'as não merecessem? Talvez venham: logo quanto a mim ha nesses inculcados elogios, e pezares de mudança uma hipocrisia, para que não julgava o meu comprovinciano tão geitoso. A melhor resposta, Srs. Redactores, á essas verdadeiras offensas do *Nazareno* he o relatorio que á assemblea desta provincia dirigio o Exm. Presidente; se o *Nazareno* he sincero, ahi verá que se enganou, e se poderá convencer, que o Sr. Jardim deve merecer-lhe o mesmo conceito, que outros Presidentes lhe tem merecido, e para o qual o Sr. Jardim está e veio disposto, pois que sua conhecida lealdade repelle a ideia de merecer os elogios d'aquelles, que os negão ao Governo, de quem elle he fiel delegado.

Com a publicacão destas linhas obrigarão Vm.^{ces} a quem he &c. &c.

Um Parahibano.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 12........ 9:189$059

Descarregão hoje 13.

Barca — *Hortense* — fazendas.
Brigue — *Importador* — fazendas, taboado, barricas vazias, arcos, e alhos.
Polaca — *S. José* — vinho, e amendoas.

Declarações.

—Continuacão dos devedores dos foros dos terrenos de marinha.

Joaquim Antonio da Silveira.
José Luiz Pereira.
Joaquim Lopes Machado.
João Antunes Guimarães.
José da Cunha Teixeira.
José da Silva Neves.
José da Silva Mendonça Vianna.
José Carlos Marinck da Silva Ferrão.
José Pereira Vianna.
João de Brito Correia.
José Fernandes Eiras.
João Donnely.
Luiz José da Costa Amorim, e Bernardo José Mendes.
Luiz Carlos da Costa Campello.
Leandro José Ribeiro.
Maria Francisca de Almeida.
Manoel de Siqueira Campello.
Mesquita e Dutra.
Manoel José Chalaça.
Manoel Pereira Dias.
Maria Francisca Marques de Amorim.
Manoel Pereira Teixeira.
Manoel Gonçalves Pereira.
Manoel Duarte Rodrigues.
Manoel Antonio de Jezus.
Nuno Maria de Seixas.
Pedro Goncalves de Sant'Anna.
Porfirio Antonio Esteves da Silva & Irmão.
Desembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro.
Vicente Ferreira Gomes.

—O escrivão e administrador da meza de rendas internas provinciaes desta cidade faz constar pelo presente a todos os proprietarios de estabelecimentos industriaes, e de commercio, que pagão imposições provinciaes, taes como serrarias, olarias, fabricas de chapeos, e de charutos, casas de cambios e modas, situadas dentro do municipio do Recife, que quanto antes devem satisfazer na repartição competente os referidos impostos relativos ao corrente anno financeiro de 1843 a 1844, e annos anteriores, sob pena de se proceder executivamente contra todos os devedores. E para que chegue a noticia de todos se mandou afixar este e publical-o pela imprensa. Recife 6 de outubro de 1843.

Luiz Francisco de Mello Cavalcanti.

Avisos maritimso.

=Para a Bahia segue viagem com toda a brevidade o patacho nacional *Flor de Maroim*; quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros na pracinha do Corpo-Santo n. 66, ou ao capitão João José da Silva Papafina.

—Para o Havre segue viagem no dia 7 de Novembro a muito veleira barca franceza *Hortense*, capitão Morvau Keval, por ter a maior parte da sua carga prompta; quem quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se aos seus consignatarios Kalkmann & Rosemund, na rua da Cruz n. 10

—Para o Maranhão segue viagem com toda a brevidade por ter parte de seu carregamento a bordo, o bem conhecido brigue-escuna *Carolina*; quem n'elle quizer carregar, ou ir de passagem entenda-se com o capitão e pratico, ou com Manoel Duarte Rodrigues na rua do Trapiche n. 26.

Leilões.

—Mc. Calmont & C.ª farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de uma porção de carrinhos inglezes, novos, de quatro e de duas rodas, alguns com coberta, e outros sem ella; e cabriolés com as competentes lanternas, e arreios, podendo-se assegurar, que estes carrinhos são bem construidos, e fortes, e de molas tão elasticas, e superiores, como talvez n'esta praca não tenhão sido importados até hoje; sexta feira 13 do corrente as 10 horas da manhã, no seu armazem na praça do Corpo Santo n. 11.

Avisos diversos.

LOTERIA DO THEATRO.

Os bilhetes da 1.ª parte da 15.ª loteria, cujas rodas andão impreterivelmente no dia 19 do corrente Outubro, achão-se á venda nos lugares do costume.

—Os Srs., que tem chapéos de sol para concertar na rua do Paceio publico queirão fazer o obzequio de os ir buscar no praso de quatro dias, quando não serão vendidos para pagamento do seu trabalho, na mesma casa se cobre e concerta-se chapéos de sol das mais superiores sedas e pannos que se podem encontrar, e de todas as cores com perfeicão e brevidade

—Pergunta-se ao Sr. fiscal da freguezia de Santo Antonio, Mathias de tal, se a lei não he igual para todos, visto ter-se construido sem a respectiva licenca uma padaria no atterro dos Affogados, depois das posturas addicionaes da camara municipal, e parecer da sociedade de medicina, a qual se acha sem seu competente conductor, nem tão pouco chaminé para poder dirigir a fumaça, por isso se pede encarecidamente ao mesmo Sr. fiscal, que lance suas vistas sobre tal estabelecimento visto se achar comprehendido no artigo 7, e mais e mais.... do contrario se representará á camara, para dar as providencias necessarias.

Um dos incommodados.

=Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 21 da rua estreita do Rozario; a tratar no segundo andar do mesmo.

—Precisa-se de um caixeiro na rua Direita padaria n. 82.

=Presisa-se saber da moradia do Sr. José Maria Cezar do Amaral, que á tempos morou na rua das Flores, a negocio de seu interesse, por isso queira annunciar para ser procurado.

—Aluga-se um bom escravo cozinheiro, e proprio para outro qualquer serviço a que o queirão applicar, por ser muito possante; no armazem da rua Nova n. 67.

—Precisa-se de um portuguez para feitor de um engenho perto da praca, dando-se preferencia a algum chegado proximamente; no armazem da rua Nova n 67.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

As rodas desta loteria andão infallivelmente no dia 9 de novembro do corrente anno, e os bilhetes achão-se a venda nos lugares do costume.

= Aluga-se em Olinda para se passar a festa, e tambem por mais tempo, metade de uma casa terrea com boa sala, quintal, muito fresca, e vista para o mar; a fallar na mesma cidade, venda junto ao calabonce, na rua de S. Bento.

—Aluga-se a qualquer estrangeiro, e por mez, parte de uma casa mobilhada no caminho dos Afflictos, contendo duas salas, uma d'ellas independente, e outra com 2 quartos, cosinha, e cochia para cavallos: a tratar na rua da Cruz n. 38, segundo andar.

— Da-se dinheiro a premio em pequenas quantias, sobre penhores de ouro, ou prata; na rua Nova n.º 57.

— Preciza-se de um criado forro, ou escravo, que seja intelligente, e faca todo o servico de uma casa; quem estiver nestas circunstancias, dirija-se a rua do Collegio n.º 14, primeiro andar.

— Offerece-se uma ama para casa de pouca familia; na travessa dos Assoquinhos n.º 34.

— O reverendo Sr. sacerdote, que se offerece para capellão de alguma igreja, ou oratorio, tenha a bondade de dirijir-se a Boa vista na rua Velha casa n.º 32.

= Tirão se folhas corridas, e passaportes para fóra, e dentro do imperio, tudo por preco muito commodo; quem pertender, dirija-se a rua do Rangel n.º 34.

— Preciza-se alugar uma preta forra, ou escrava, que seja intelligente, e faça todo o servico de uma casa; na rua do Collegio n.º 14, primeiro andar.

—Aluga-se, ou vende-se uma canoa de carreira, muito boa, e capaz de levar 8 a 10 pessoas; a fallar com Antonio João da Ressurreicão em Fóra-de-portas.

= Fugio um papagaio no dia 11 do corrente a noite, levando no pé um pedacinho da corrente, a que estava preso; quem o achou, se o quiser restituir, dirija-se a casa do abaixo assignado na rua da Senzalla-velha n.º 100, e será gratificado. — *Joaquim de Sousa Pinto.*

— Paulina Maria Ramos Basto embarca para o Rio-de-Janeiro o seo escravo João, de nação Benguella.

= A fabrica de machinismo da rua Aurora acha-se sortida de moendas de cana dos modellos mais approvados; machinas de vapor de força verdadeiramente de 6 cavallos, tendo os cilindros 16 pollegadas de diametro interior; ditas de força de 4 ditos com diametro de 14 pollegadas, dito de alto pressão com diametro de 8 ditas, e força de 6 cavallos, a boa execução de todas he garantida; taxas de ferro em uso, crivos, e mais ferragens para assentamento, tudo feito na mesma fabrica, onde tambem se recebe encomendas de toda a qualidade de machinismo.

— Maria Joaquina do S. Thomé professora substituta das cadeiras de primeiras lettras de meninas, ensina particularmente ler, escrever, contar, arithmetica, e diversas qualidades de costuras; tambem recebe em sua casa algumas meninas de pessoas, que morão fora da cidade, ou que morando nella, as queirão confiar a sua educacão: quem pretender utilisar se de seu prestimo, dirija-se a rua Direita n 64.

= Johnston Pater & Companhia avisão aos Srs. de engenhos e correspondentes dos mesmos nesta praca, que se acha completo o seu estabelecimento de machinismo para engenhos, constando de moendas de diversos tamanhos, machinas de vapor, de condesação e de alta pressão da força de quatro e de seis cavallos inglezes, e taxas batidas e coadas, e promettem agradar aos seus freguezes tanto em preco como em qualidade, visto serem todos estes objectos feitos n'uma das principaes fundicões de Inglaterra: rua da Madre de Deos n. 5.

— A pessoa, que annunciou no Diario n. 216 querer hypothecar ou vender um sobrado de dous andares e sotão, em uma das ruas do bairro de S Antonio, sendo que esteja resolvido a vendel-o, dirija-se a rua da Cadeia do Recife a tratar com Antonio Joaquim de Souza Ribero.

— Aluga-se uma casa no Monteiro, a terceira das que forão do fallecido Domingos Rodrigues do Passo, com duas salas, 3 quartos grandes, cozinha fora, estribaria para 2 cavallos, quintal murado e portaõ para o rio; no Atterro da Boa-vista n. 21.

— Desapareceo no dia 11 do corrente pelas 10 horas da manhãa um escravo de nação Angola, de nome Mathias, cor vermelha, estatura regular, rosto descarnado, tem a perna esquerda mais curta que a direita, o quarto esquerdo secco, levou vestido camiso de algodão trançado, tendo na camiza a letra M., calca bastante velha do mesmo panno e tem uma letra I. no cós, chapéos de couro e de palha novo, uma jaqueta de couro, furtou uma pouca de louca, uma baeta encarnada e mais algumas cousas miudas que se ignorão as qualidades, suppõe-se ter fugido pela estrada do Páo do Alho; quem o pegar dirija-se a rua do Queimado loja n. 4, que será bem recompensado.

— Thomaz José da Silva Gusmão embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo Sebastião, do gentio de Angola.

— Precisa-se alugar um sotão para uma pessoa só, ou metade de uma casa que more uma ou duas pessoas, sendo em Santo Antonio: annuncie,

— Precisa-se de um pequeno portuguez de 12 a 13 annos para caixeiro no Rio Grande do Norte, ainda mesmo não tendo pratica; quem quizer dirija-se a rua larga do Rozario n. 50.

— Pede-se encarecidamente ao Sr. Francisco Xavier Carneiro da Cunha Campelo, que compareça no armazem da rua da Praia n. 14, visto achar se sua mercê nesta praça.

= Arrenda-se um sitio na margem do Rio Capibaribe junto a olaria do Toque, com casa de vivenda, e senzalla: no atterro da Boa-vista n. 43.

= Da-se 300$ rs. a juros por penhores de ouro ou prata; quem precisar dirija-se as Cinco-pontas sobrado n. 42.

— Quem precisar de uma ama para cosinhar, engommar, e tomar conta de uma casa, dirija-se a rua Bella n. 5.

— Aluga-se um sobrado com commodos para uma grande familia: na rua da Senzalla nova n 42.

—Aluga-se uma casa com bastantes commodos no lugar dos Arrombados; quem a pretender dirija-se a Fora-de-portas a fallar com a viuva de Constancio da Silva Neves, ou a Manoel da Silva Neves.

—Aluga-se uma casa no lugar de Fora-de-portas, do lado da maré grande; quem a pretender dirija-se a Manoel da Silva Neves.

Loteria da Matriz de S. Pedro Martir de Olinda.

— No dia 30 de outubro proximo futuro correm impreterivelmente as rodas desta loteria.

VEITCH, BRAVO & C.ª

Vendem na sua botica, e armazens de drogas, na rua da Madre de Deos, n. 1.

A preparação seguinte por preço muito commodo, e de superior qualidade.

Magnesia Ponderosa de Henry.

Este medicamento gosa das mesmas virdutes, que a Magnesia calcinada; porem conhece-se, que seus effeitos são muito mais energicos, em razão do grande estado de pureza em que se acha, por cujo principio he muito menor a quantidade precisa para produzir os effeitos desejados.

Na mesma casa tambem se vendem tintas, e todos os outros objectos de pintura; vernizes de superior qualidade, entre elles um perfeitamente branco, e que se póde applicar sobre a pintura mais delicada, sem que produza alteração alguma em sua côr primitiva. Arrow-Root de Bermuda,—Sagú, - Sabonetes, - Sabão de Windsor,— Agua de Seidlitz, - Agua de Soda,—Agua de Seltz,—Limonada gasoza, —Tinta superior para escrever,—Tinta para marcar roupa,—Perfumarias inglezas,—Fundas elasticas de patente,—Escovas, e pós para dentes,—Pastilhas de muriato de morphina, e ipecacuanha, —Pastilhas finissimas de hortelã-pimenta, —Pastilhas de bi-carbonato de soda, e gingibre. —As verdadeiras pilulas vegetaes universaes do D.r *Brandreth*, vindas de seu author nos Estados-Unidos, &c &c.

=Thomas C. Mason, subdito inglez, retira-se para fora da provincia.

=Aluga-se a loja do sobrado do patio da matriz de Santo Antonio n. 2; a fallar no sobrado da mesma

=No dia 13 do corrente se ha de arrematar, por ser a ultima praca, que faz o Sr. Dr. Juiz do civel da primeira vara a parte do sobrado de dous andares e sotão da rua larga do Rozario n. 40, penhorada a Antonio Augusto Pereira de Brito por seus credores.

= Aluga-se o segundo, e terceiro andar e sotão da rua Guia n. 42; a tratar no primeiro andar do mesmo.

— Da-se dinheiro a premio mesmo em pequenas quantias sobre penhores de ouro ou prata; na rua Nova n 55.

- Precisa-se de um feitor Portuguez, para administrar escravos; a fallar com Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, nos Affogados ao sahir da ponte, segundo sobrado do lado direito.

— Na padaria da rua Direita n. 34 precisa-se de um menino de 14 annos, sendo destes chegados do Porto.

— Lava-se e engomma-se, responsabilisando-se pelas faltas; na rua Imperial n. 165.

— Precisa-se a lugar por anno um sitio perto da praca, que tenha arvoredos de fruto, baixa para capim, pasto para vaccas, e boa casa; quem tiver annuncie.

— Aluga-se um sobrado de um andar e sotão, com um grande armazem, sito na rua da Moeda n. 23; tambem se aluga uma casa terrea com sotão, duas salas, e duas alcovas envidraçadas, cozinha fóra, quintal murado, e cacimba, sita na rua da Gloria. Vende-se um braco de balanca com conchas e pesos, tanto de ferro como de bronze; na rua da Madre de Deos confronte a Igreja, no segundo andar, das 6 as 8 horas da manhãa, e das duas as 4 da tarde.

= Manoel José da Silva faz sciente ao publico, que ja por muitas vezes tem pedido a todas as pessoas, que tem penhores em sua mão ja vencidos, que os vão tirar, ou pagar os juros vencidos, e como não tem sido possivel darem nem ao menos satisfação, o annunciante passa a vendel-os, pois tem de retirar-se até o fim do corrente para fora da provincia.

= O Sr., que queria arrendar o sobrado da rua do Caldereiro n. 12, com o armazem, annuncie sua morada, ou dirija-se a rua da Gloria, sobrado n. 7 junto a fabrica do Gervasio.

— Hoje 13 do corrente a porta do Snr. Juiz do Civel da primeira vara he a ultima praca das duas partes da casa do sobrado de dous andares e sotão, em chãos proprios, sita na rua larga do Rozario n. 48, onde mora João Manoel Rodrigues Vallenca, a requerimento de José Caetano Farges, e Martianno José Pascoal.

= Na loja de Joaquim Maia da Silva, na rua do Crespo n 19, existe uma carta vinda do Porto para Antonio Eduardo Braga, que dizem, foi com fazendas desta cidade para a de Maceió 1840.

Compras

= Compra-se, ou aluga-se um negro, que cozinhe; na rua do Crespo, loja de Joaquim Maia da Silva, n. 19.

— Compraõ-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão n. 20.

= Compraõ-se coelhos manços: na rua do Collegio n. 15.

= Comprão se macacos, sagoins, e outros quadrupedes mais notaveis do paiz, e exocticos, não só vivos, como rescentemente mortos, e tambem passaros; na rua do Collegio, da parte do mar n. 15.

Vendas

—Vendem-se duas arrobas de cera amarella do certão por preco cammodo; na rua do Rangel n. 31.

— Vende-se pão do commum, e de folha, bolaxa de todos os tamanhos, biscouto, roscas; tudo das melhores farinhas que ha no mercado, e muito em conta, café moido muito bom e muito barato: na praça da Santa Cruz na padaria da fuminé alta.

— Vende-se café muito bom e muito barato, em porções grandes e aretalho; quem quizer saber o preço procure na travessa da Madre de Deos na padaria n. 11.

— Vende-se sal do Assù a bordo da sumaca *Felicidade*, fundeada no Forte-do-Matos; a tratar com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro

= Vendem-se sorveteiras de estanho de primeira qualidade, as quaes são de mais economia por precisarem de pouco gelo: na rua da Cruz do Recife n. 9.

=Vendem-se bichas ultimamente chegadas, a 8$ rs o cento, e a retalho a 100 rs. cada uma, chocolate superior, de saude a 320 a libra, chá isson de primeira sorte a 2560 a libra; na praca da Independencia n. 39.

— Vendem-se medalhas em melchior dourado, e cunhadas no Rio de Janeiro na occasião do casamento de S. M. I., representando de um lado os Augustos Consortes, e do outro as armas do Brasil com as respectivas legendas, este adorno adoptado pela maioria das senhoras da côrte, acha-se em mão do unico correspondente do fabricante, com o qual se poderá tratar, ou no seu domicilio em a estalagem de Samuel, dito da união, ou na casa de pasto franceza do beco da Lingoeta n 2.

— Vendem-se 4 escravas mocas, de boas figuras, cozinhão, engommão, e lavão, uma dita boa costureira de cortar e fazer camisas de homem e vestidos de senhora; uma dita de meia idade por 300$ rs.; uma dita por 250,000, cozinha, lava e vende na rua; duas mulatas, uma boa ama de uma casa, e a outra boa para se acabar de educar; um moleque de 18 annos; e outro de 12; rua do Agoas-verdes n. 44.

— Vende-se vinho de Bordeaux superior a 240 a garrafa, azeite doce a 480 a garrafa, chá hisson a 2240, 2400, e 2560, letria a 200 rs, macarrão a 160, café do Rio a 160, e todos os mais generos; no beco da Pole, esquina dos Quarteis.

— Vende-se uma escrava de 21 annos, cozinha, lava, faz algum doce, refina assucar, serve na rua, e faz todo o mais servico de uma casa, tem leite para criar por ter uma cria de 8 mezes: na rua Direita n. 82, segundo andar.

— Vendem se as bem acreditadas pilulas de familia, em frascos de 50: na rua do Queimado, loja n. 6.

— Vende-se uma morada de casa de dous andares e sotão, em chãos proprios, sita na rua da Senzala-velha n. 76; a tratar na mesma rua n. 144 com João Vaz de Oliveira.

— Vende-se um cavallo melado, bem gordo, bom esquipador e carregador; na rua do Queimado, loja de ferragns n. 10.

— Vende-se um cavallo novo, bom carregador e passeiro; e uma portada de pedra com 12 palmos de comprido: na rua do Crespo, loja n. 4.

— Vende-se um relogio patente de algibeira, vindo ultimamente de Inglaterra, de superior qualidade; na rua do Trapiche n. 32.

— Vendem-se chapeos de castor e de massa de todas as cores e qualidades, para homem, senhora e meninas; assim como uma porcão de cera de carnahuba, a retalho por preco bastante commodo; no Atterro da Boa-vista, loja de Salles & Chaves.

— Vende-se um famoso terreno ja com casa em respaldo, com 41 palmos de vão, na rua Augusta, com fundo até a rua do Alecrim: na rua larga do Rozario n. 48.

— Vende se um relogio horisontal, caixa de ouro, muito regulador, um transelim moderno para o dito, tudo por 110 000 rs., um apparelho de porcelana dourada para chá, ricos botões de abertura com diamantes, um relogio sabonete inglez, com caixa de prata por 20,000 rs., annelões com diamantes de differentes modelos, pares de brincos de ouro de lei, uma caixa de muzica, que toca 4 arias dando-se corda, uma faquinha muito pequena apparelhada de prata, uma caixa de tartaruga esmaltada, duas banquinhas de jacarandá, uma dita de meio de sala, um pilão grande, 2 bancos, um par de fivellas de prata para sapatos; nas Cinco-pontas n. 45.

— Vende-se uma mulata de 20 annos, engomma, e cose; duas pretas para todo o servico, lavadeiras e quitandeiras; duas ditas engommão, e cozinhaõ; uma dita de 18 annos; dous pretos de 24 annos, trabalhadores de enchada; um moleque de 16 annos; uma negrinha e uma mulatinha de 12 a 13 annos; na na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vende-se na fabrica da rua Imperial n. 165, superior espirito de vinho, ago'ardente do reino, e de aniz, genebra, ago'ardente de França para compor vinho, espirito e essencia de sabão, oleos, essencia de cravo, canella, aniz, e verga-morta, espirito de alecrim, laranja, cidrão, agoa de flor de laranja, licores finos, entre-finos e communs, charopes de grozellas, de flor de laranja, Le-Roy, oppodeldoc, sabão fino, dito de tirar nodoas de gordura, e sujo das golas de casacas, potassa caustica.

—Vendem-se 6 cadeiras de palhinha usadas, por preco commodo; na rua estreita do Rozario n. 32; namesma casa precisa-se de um aprendiz, forro ou escravo.

= Vendem-se 43 linhas de pão de arco, e sapucaia, com 50 palmos de comprido, e 9 a 11 pollegadas de grossura; na rua do Queimado, loja n. 44.

— Vendem-se sorvetes de frutas, todos os dias de 11 horas da manhãa a duas da tarde, e das 6 horas da tarde em diante; na casa de pasto franceza no beco da Lingoeta n. 2.

— Vende-se uma negra boa cozinheira, engommadeira, doceira, e faz renda, de meia idade; na rua larga do Rozario, loja de miudezas n. 35.

— Vende-se uma rotula e janella, modernas, com pouco uso, e por preco commodo; na rua de Hortas n. 16, segundo andar

— Vendem-se optimas bichas a 320 cada uma; na rua estreita do Rozario, botica n. 10.

— Vende se farinha de matarana de superior qualidade; na praca da Boa-vista n. 5.

— Vende-se um quartão bastante grande, e em boas carnes, por 20$ rs.: na rua Nova n. 35.

— Vendem-se saccas grandes com farelos a 2500; na rua larga do Rozario, padaria de João Manoel Rodrigues Valenca.

— Vende-se arroz de casca em porcão e a retalho, chocolate da Bahia a 100 rs. o pão, e meio dito a 50 rs., e doce de goiaba em caixões sortidos; na rua estreita do Rozario n. 8.

= Vende-se um balcão proprio para qualquer estabelecimento, e uma armacão propria para venda; na rua do Encantamento n 4.

= Vende-se sorvete de pitanga, e de outras frutas, das 6 horas da tarde em diante; no botequim grande junto a policia

= Vende-se a dinheiro, ou a praso um sitio na rua Imperial do atterro dos Affogados, defronte da olaria, com 228 palmos de frente, e para mais de 1500 de fundo, com bastante arvores de fruto, baixa para capim, com 6 casas na frente, tambem se vende metade, ou a retalho, tanto o terreno como as casas: na rua Nova n 20

= Vende-se para fóra da provincia, ou para algum engenho, 1 crioulo, de 20 annos, robusto para todo o servico, e com officio de carreiro, vende-se por circunstancias, que se dirão ao comprador, na praca da Boa-vista a fallar com Victorino Ferreira de Carvaiho, ou na estrada dos Afflictos, sitio grande defronte da Capella.

Escravos fugidos.

= Fugio no dia 10 do corrente da Solidade, casa n. 42, um preto de Lourenco da Costa Loureiro, com os signaes seguintes; crioulo, de 22 annos, acabou a pouco da secca das bechigas, baixo e grosso, tem o nariz bastante largo, as costas e os bracos retalhados de ter apanhado chicotadas; quem o pegar leve a dita casa, ou no Recife na rua da Cadeia, por cima da loja de João Cardozo Aires, que será gratificado.

— Fugio um negro de nome Miguel, de nação Cacange, desde o dia 8 do corrente; levou vestido calcas e camisa de brim branco de estatura baixa, com alguns signaes de fogo na testa, e he muito ladino; quem o pegar leve a rua do Queimado, botica n. 14, que será gratificado.

= Ninguem faca negocio com algum dos negros, que desapparecerão no dia 25 de Junho do corrente anno, que suppõe-se terem sido furtados; os quaes andarão ganhando na rua, e tem os signaes seguintes; João, de nação Urubaro ou Camudá, bonita figura, alto, reforçado do corpo, bem ladino, cabellos escantiados, pouca barba, cara larga, côr não muito preta, he canoeiro, cozinheiro, e caiador, he risonho quando falla: Miguel, de nacã a Mucambique, molecote de bonita figura, estatura regular, cara buchechuda, e redonda, olhos na flor do rosto, boca pequena, risonho quando falla, tem os peitos muito pontudos como os de mulher, ambos parecem crioulos, e o maior signal; que ambos tem, he terem marcas de chicote nas costas e nadegas, que por ordem superior apanharão na grade da cadêa desta cidade; quem os pegar leve a seu senhor José Maria de Jesus Muniz na rua do Crespo, ou na loja da viuva Cunha Guimarães, ou na botica de Antonio Pedro das Neves, no arco da Conceição da ponte do Recife, que será gratificado.

— Fugio no dia 11 do corrente as 8 horas do dia uma preta de nome Catharina, côr fula, altura regular, pés apalhetados, tem falta de dentes na frente; levou saia e panno preto, e vestido de chita; quem a pegar leve a rua Nova n. 33.

— Fugio no dia 11 do corrente do sitio do Hospicio n. 6 uma negra crioula, ainda moca, alta, gordura regular, e de nome Maria; quem a pegar leve ao mesmo sitio, ou na rua da Cadeia do Recife n. 39, que será recompensado.

= Fugio no dia 8 do corrente o escravo Gabriel, de nacao Moçambique, de altura regular, de 40 annos, tem um signal na testa da largura de 40 rs. de cobre, com um dedo de menos na mão direita, pernas arquiadas e enchadas, levou vestido camisa azul, calcas de algodão trancado, chapeo de palha; quem o pegar leve a João Hreamer na rua da Guia n. 10, que será gratificado.

— No dia 8 do corrente desappareceo uma escrava de nome Antonia Benedicta, estatura regular, bem preta e muito regrista, levou saia preta e panno da Costa, tudo usado; tem falta de dentes adiante, no rosto tem uma costura, pernas arquiadas, e com costuras, ha toda probabilidade para crer, que esta escrava foi desencaminhada e acoitada, por isso que o senhor não terá duvida, logo que obtenha o resto das provas, de proceder com todo o rigor da lei contra este sedutor; quem a pegar leve a rua larga do Rozario em casa de João Manoel Rodrigues Vallenca, n. 48, que será recompensado

= Fugio do engenho Itapessurema, ou Terra-preta, no dia 2 do corrente um escravo de nome Joaquim, de nação Angola, baixo, reforcado do corpo, bem barbado, testa enrugada, como quem sempre tem raiva, dentes limados, estando com a barba grande, tem de um lado um pouco de cabellos brancos, que parece signal, de 30 annos, foi para o Recife onde foi tomado o cavallo em que elle foi montado, por ter dado, ou vendido a um portuguez, o qual está preso; quem o pegar leve ao dito engenho, ou no Recife a entregar a Joaquim de Oliveira, que será recompensado.

— No dia 3 do corrente por espaço de duas horas da tarde desappareceo uma preta de nome Maria, de nacão Caçange; levou saia de chita, e camisa de algodãozinho ja rota; baixa, cheia do corpo, com as mãos foveiras, olhos abugalhados, e algum tanto vermelhos; julga-se estar no Rio-formozo, ou em Nazareth; quem a pegar leve a praça da Boa vista n. 26, segundo andar.

= No dia 17 de Setembro passado fugirão do sitio Mundo novo, terras do engenho Novo do Cabo, 3 escravos com os signaes seguintes: Alexandre, cabra, alto, cheio do corpo, cabellos miudos, pouca barba, falla grossa, e tem no queixo um talho, procedido de um côce de cavallo, e tem de idade de 45 annos: José, pardo, baixo, grosso, cabellos como de negro, pouca barba, metido a pachola, mestre de assucar, e de 30 annos: Theodorio, caboculo, baixo, grosso, cabellos crespos, pouca barba, trabalha de carpina, e intitula-se forro, e de 25 annos.

— Fugio, ou furtarão no dia 8 do corrente um moleque de nome João, do gentio de Angola, de 14 annos; levou vestido camisa e ceroulas de algodãozinho, tem uma belida no olho direito, bem visivel, pés apalhetados de bichos, gagueja quando falla, e levou uma cesta com que vendia pão; quem o pegar leve a rua Augusta n. 8, que recebera 50,000 rs. de gratificação.

= Desapparecerão no dia 8 do corrente 2 escravos, sendo um de nome Miguel, e outro Manoel, de nacão Benguella, e Cacange, ambos baixos, vestidos de camisa e ceroulas de algodão, chapeo de couro, um tem falta de quasi todos os dentes, e outro as pernas meias tortas; estes escravos vierão a 8 dias do Aracaty no patacho *Laurentina*, remettidos a José Antonio Basto, na rua da Cadeia do Recife n. 44; quem os pegar leve a dita casa, que será gratificado.

Recife: na Typ. de M. F. de Faria. —1843